

**Portaria Nº 416 /2026-CGP/SEAP**

Belém-PA, 19 de maio de 2026.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente com o esgotamento do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF, MS nº 7.015, 21.494, 22.656; e STJ, MS nº. 7.066, 7.435 e 8.877; e RMS 6.757 e 10.464.

CONSIDERANDO a necessidade prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos das Comissões, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 439/2026-CGP/SEAP fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as Portarias:

1750/2021-CGP/SEAP, de 01/12/2021, DOE nº 34.784 de 03/12/2021, SAI nº. 6559/2021-CGP/SEAP;

1330/2021-CGP/SEAP, de 28/09/2021, DOE nº 34.717 de 30/09/2021, SAI nº. 6269/2021-CGP/SEAP;

1515/2021-CGP/SEAP, de 26/10/2021, DOE nº 34.751 de 29/10/2021, SAI nº. 6409/2021-CGP/SEAP.

1688/2021-CGP/SEAP, de 26/11/2021, DOE nº 34.783 de 02/12/2021, SAI nº. 6540/2021-CGP/SEAP.

0148/2024-CGP/SEAP, de 22/01/2024, DOE nº 35.710 de 09/02/2024, SAI nº. 7982/2024-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1327837****Portaria Nº 418 /2026-CGP/SEAP**

Belém-PA, 19 de maio de 2026.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente com o esgotamento do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF, MS nº 7.015, 21.494, 22.656; e STJ, MS nº. 7.066, 7.435 e 8.877; e RMS 6.757 e 10.464.

CONSIDERANDO a necessidade prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos das Comissões, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 441/2026-CGP/SEAP fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as Portarias:

0612/2024-CGP/SEAP, de 22/05/2024, DOE nº 35836 de 25/05/2024, SAI nº. 8147/2024-CGP/SEAP;

0925/2024-CGP/SEAP, de 15/07/2024, DOE nº 35.899 de 18/07/2024, SAI nº. 8279/2024-CGP/SEAP;

0613/2024-CGP/SEAP, de 22/05/2024, DOE nº 35836 de 28/05/2024, SAI nº. 8148/2024-CGP/SEAP;

1412/2024-CGP/SEAP, de 10/12/2024, DOE nº 36065 de 12/12/2024, SAI nº. 8419/2024-CGP/SEAP;

201/2023-CGP/SEAP de 23/02/2023, DOE nº 35310 de 03/03/2023, SAI nº. 7416/2023-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1327845****Portaria Nº 419 /2026-CGP/SEAP**

Belém-PA, 19 de maio de 2026.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente com o esgotamento do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF, MS nº 7.015, 21.494, 22.656; e STJ, MS nº. 7.066, 7.435 e 8.877; e RMS 6.757 e 10.464.

CONSIDERANDO a necessidade prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos das Comissões, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 442/2026-CGP/SEAP fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as Portarias:

0242/2025-CGP/SEAP, de 31/01/2025, DOE nº 36.124 de 05/02/2025, SAI nº. 8545/2025-CGP/SEAP.

1316/2025-CGP/SEAP, de 11/11/2025, D.O.E nº 35836 de 25/05/2024, SAI nº. 8804/2025-CGP/SEAP;

1325/2025-CGP/SEAP, de 13/11/2025, D.O.E nº 36438 de 18/11/2025, SAI nº. 8810/2025-CGP/SEAP;

1326/2025-CGP/SEAP, de 13/11/2025, D.O.E nº 36438 de 18/11/2025, SAI nº. 8811/2025-CGP/SEAP;

017/2026-CGP/SEAP, de 07/01/2026, D.O.E nº 36490 de 08/01/2026, SAI nº. 8847/2026-CGP/SEAP;

0640/2023-CGP/SEAP, de 02/08/2023, DOE nº 35.500 de 08/08/2023, SAI nº. 7629/2023-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1327839****Portaria Nº 417 /2026-CGP/SEAP**

Belém-PA, 19 de maio de 2026.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente com o esgotamento do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF, MS nº 7.015, 21.494, 22.656; e STJ, MS nº. 7.066, 7.435 e 8.877; e RMS 6.757 e 10.464.

CONSIDERANDO a necessidade prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos das Comissões, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 440/2026-CGP/SEAP fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as Portarias:

1823/2021-CGP/SEAP, de 17/12/2021, DOE nº 34.808 de 23/12/2021, SAI nº. 6622/2021-CGP/SEAP;

0129/2022-CGP/SEAP, de 02/02/2022, DOE nº. 34.857 de 07/02/2022, SAI nº. 6682/2022-CGP/SEAP;

0149/2022-CGP/SEAP, de 09/02/2022, DOE nº 34.863 de 01/02/2022, SAI nº. 6697/2022-CGP/SEAP;

0032/2023-CGP/SEAP, de 12/01/2023, DOE nº 35.257 de 17/01/2023, SAI nº. 7338/2023-CGP/SEAP;

0249/2023-CGP/SEAP, de 13/03/2023, DOE nº 35.325 de 15/03/2023, SAI nº. 7444/2023-CGP/SEAP;

0250/2023-CGP/SEAP, de 13/03/2023, DOE nº 35.325 de 15/03/2023, SAI nº. 7445/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1327841****Portaria Nº 424 /2026-CGP/SEAP Belém-PA, 19 de maio de 2026.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente com o esgotamento do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF, MS nº 7.015, 21.494, 22.656; e STJ, MS nº. 7.066, 7.435 e 8.877; e RMS 6.757 e 10.464.

CONSIDERANDO a necessidade prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 448/2026-CGP/SEAP fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o dispositivo nos arts. 191, § 11, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA c/c 83 da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 15 dias úteis, a seguinte Portaria:

1220/2025 de 10/10/2025, D.O.E nº 36.399 de 15/10/2025, com errata publicada no dia 17/10/2025, D.O.E. 36.402, PADS nº 8728/2025-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1327842****Portaria Nº 423 /2026-CGP/SEAP Belém-PA, 19 de maio de 2026.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente com o esgotamento do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF, MS nº 7.015, 21.494, 22.656; e STJ, MS nº. 7.066, 7.435 e 8.877; e RMS 6.757 e 10.464.

CONSIDERANDO a necessidade prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos das Comissões, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 447/2026-CGP/SEAP fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o dispositivo nos arts. 208, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, c/c 83 da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 60 dias úteis, as seguintes Portarias:

0002/2022-CGP/SEAP de 03/01/2022, D.O.E nº 34.825 de 11/01/2022, PAD nº 6631/2022-CGP/SEAP;

1151/2023-CGP/SEAP de 18/12/2023, D.O.E nº 35.654 de 21/12/2023, PAD nº. 7897/2023-CGP/SEAP;

1034/2024-CGP/SEAP de 19/08/2024, D.O.E nº 35.930 de 21/08/2024, PAD nº. 8335/2024-CGP/SEAP;

0332/2025-CGP/SEAP de 19/02/2025, D.O.E nº 36.144 de 24/02/2025, PAD nº. 8553/2025-CGP/SEAP;

0337/2025-CGP/SEAP de 20/02/2025, D.O.E nº 36.144 de 24/02/2025, PAD nº. 8556/2025-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1327846****Portaria Nº 405 /2026-CGP/SEAP Belém (PA), 19 de abril de 2026.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8818/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar possível irregularidade de permuta de plantão realizada na UCR SANTA IZABEL III, conforme os fatos narrados no RID nº 230/2024 e PAE nº 2024/486307.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de autoria ou prática de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA.